

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2021 DE
FORMA PRESENCIAL

CAPÍTULO I

Data, Objetivo, Temário

Art. 1º A VI Conferência Municipal da Assistência Social será realizada de forma *presencial* no dia 13 de agosto de 2021, das 13:00 às 17:30 horas.

O local será o Salão da Comunidade Luterana do Município de Ernestina respeitando o distanciamento social e demais medidas previstas nos protocolos de saúde.

Art. 2º A VI Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada através da Resolução do CMAS nº 02 de 2021 e Decreto Municipal nº **54/2021 de 06/08/2021**, considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, que convocou a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 3º A VI Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e tendo como 05 eixos norteadores:

EIXO 1- A proteção social não contributiva e o princípio da equidade no enfrentamento das desigualdades sociais.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários

EIXO 4 – Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e articulação entre os serviços, benefícios e transferência de renda como garantia de proteção social

Eixo 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

Art. 4º A VI Conferência Municipal da Assistência Social constitui instância de participação da população na avaliação da política municipal da Assistência Social, com objetivo de deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 5º A VI Conferência tem os seguintes objetivos específicos:

I – avaliar se a Política de Assistência Social, enquanto direito do povo, está sendo acessada pelos beneficiários e se a proteção social está sendo garantida;

II – avaliar sobre o dever do Estado na execução da Política de Assistência Social, e analisar se os Entes da Federação estão atendendo as suas responsabilidades constitucionais e legais;

III – avaliar o mapa das desigualdades sociais no Município e propor alternativas de enfrentamento;

IV – avaliar a participação dos Entes no cofinanciamento do SUAS e o orçamento Nacional, Estadual e Municipal para execução da política de Assistência Social;

V - avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;

VI - eleger delegados para 14º Conferência Estadual de Assistência Social.

VII- avaliar se os serviços prestados pela assistência social estão articulados com as demais políticas públicas tais como: educação, saúde, agricultura, previdência entre outras.

CAPITULO II

Abertura e Organização

Art. 6º A Conferência será iniciada com a Abertura pelo Apresentador dando boas vindas e será organizada com as seguintes etapas:

I – orientações sobre a forma de participação e comunicação;

II - os atos normativos que convocaram a Conferência Nacional e Municipal;

III – o cronograma da Conferência Municipal;

IV- as propostas de revisão ao Regimento Interno e aprovação;

V- Palestra/ Painéis sobre o tema e os 05 eixos;

VI- Discussão e deliberação das propostas dos 05 eixos;

VII- A Plenária final

VIII- Apresentação das moções

VIX- Eleição dos Delegados para a 14º Conferência Estadual de Assistência Social

CAPITULO III

Painel

Art. 7º O Painel consistirá na apresentação, pela palestrante Tânia Mara Minetto sobre o Tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, com o objetivo de subsidiar os trabalhos de deliberação de propostas dos eixos, da Plenária Final.

Art. 8º A apresentação será realizada por 01 hora , seguida do tempo total de 15 minutos para manifestações e perguntas dos participantes.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora definirá a forma verbal ou escrita, e o tempo, para manifestação pelos participantes.

CAPITULO IV¹

Grupos de Trabalho

Art. 9º Serão viabilizados espaços de construção e apresentação de propostas dos 05 eixos da conferência, reunidos em grupos de trabalho.

Art. 10º Serão formados 05 Grupos de Trabalho, com até 10 integrantes cada, reunidos nos espaços disponíveis.

Art. 11 Cada Grupo debaterá sobre um ou alguns objetivos específicos previstos no art. 5º desta Resolução, através de Eixos Temáticos, conforme orientação do Apresentador da Conferência.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho apresentará, no mínimo, 04 propostas de deliberação sobre o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos duas propostas de deliberação será destinada para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação destinada para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação destinada para a União.

¹ Só incluir este Capítulo se ocorrerem os grupos de trabalho na Conferência *on line*.

Art. 12 Cada Grupo escolherá, por maioria, entre os seus participantes, 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator.

Art. 13 O Coordenador terá a função de:

I – Conduzir o debate sobre o tema indicado para o Grupo;

II - Organizar e cronometrar o tempo de manifestação dos participantes do grupo;

III - Estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho;

IV – Encerrar os trabalhos do Grupo.

Art. 14 O Relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

I- Coletar o nome e a identificação de representação dos participantes do grupo no ANEXO I;

II - Registrar as deliberações consensuais do grupo;

III- Registrar no Relatório Final, ANEXO II, as deliberações do grupo sobre o(s) tema(s) debatido(s);

IV- Participar da elaboração do Relatório Final da Plenária, assessorando a Equipe de Relatoria e Sistematização.

Parágrafo Primeiro: Constarão do Relatório Final do Grupo as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes no grupo.

Parágrafo Segundo: O registro do nome e das informações sobre representação de cada participante no Grupo realizado pelo Relator no ANEXO I será considerado para fins da emissão do Certificado de Participação.

Art. 15 Os relatórios dos grupos serão encaminhados para a Equipe de Relatoria e Sistematização para compilação e leitura na Plenária Final.

Art. 16 Caso não ocorram os Grupos de Trabalho, a Comissão Organizadora deverá prever a possibilidade de apresentação, por cada participante, ou, por cada segmento de participantes, de proposições que serão sistematizadas e compiladas pela Equipe de Relatoria e Sistematização, e apresentadas à Plenária Final, para votação.

CAPÍTULO V

Plenária e Relatório Final

Art. 17 A Plenária Final será aberta a todos os participantes da VI Conferência Municipal de Assistência Social, observadas as regras de votação.

Art. 18 A Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I - Debater e aprovar as Deliberações Finais e as Moções que forem apresentadas durante a Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Eleger 02 Delegados Municipais para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 19 A Plenária Final aprovará em um conjunto de no máximo 20 deliberações, sendo 10 deliberações para o próprio município; 05 deliberações para o Estado e 05 deliberações para União.

Art. 20 O Relatório da Plenária Final da Conferência deverá conter as informações, conforme solicitadas pelo CEAS:

Art. 21 A Plenária Final observará os seguintes critérios:

I - As deliberações dos Grupos serão lidas pela Equipe de Relatoria e Sistematização na Plenária Final, no tempo determinado pelo Apresentador, seguida da respectiva deliberação;

II- Aos Delegados é assegurado o direito de apresentar Destaque a qualquer deliberação dos Grupos;

III – O Destaque deverá ser apresentado com a respectiva fundamentação técnica, seguida da nova redação da deliberação destacada, o qual, após aprovação, será encaminhado para a Equipe de Relatoria e Sistematização para nova compilação;

IV - Os destaques devem constituir propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação a deliberação destacada;

V- O(s) propositor(es) de destaque terá (ão) 02 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e Apresentador, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes com direito a voto;

VII - Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação das Deliberações que compõem o Relatório Final.

CAPITULO VI

Das Moções

Art. 22 As moções deverão ser apresentadas até as 16 horas para o coordenador digital, devidamente assinadas por, no mínimo, 50% dos participantes de todos os grupos de trabalho.

Art. 23 O Apresentador fará a leitura de cada moção e procederá a votação, sendo aprovadas as que obtiverem, no mínimo, 50% dos votos dos participantes votantes.

Parágrafo Único. As moções aprovadas deverão integrar o Relatório Final da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII

Delegados

Art. 24 São delegados da VI Conferência Municipal da Assistência Social de Ernestina todos os participantes que são representantes Governamentais; representantes da sociedade civil, dentre os segmentos: a) entidade de **assistência social** b) entidades de trabalhadores da **Assistência Social**; c) usuários e organizações de usuários. Os conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de **Assistência Social** são **delegados** natos.

I- Eleger 02 Delegados Municipais para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social

II- Cada delegado titular eleito deverá ter um suplente, também eleito, do mesmo segmento, que somente assumirá a titularidade nos casos de impedimento ou ausência daquele.

III- Deve-se seguir o princípio da paridade na eleição dos delegados e seus respectivos suplentes, sendo que representantes do governo e da sociedade civil, serão representados em igual número;

IV- Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre os seguintes segmentos: entidades e organizações de Assistência Social; organizações dos trabalhadores do SUAS; usuários e organizações de usuários do SUAS;

V- O segmento de USUÁRIOS terá preferência na representação da Sociedade Civil na escolha dos Delegados nas Conferências;

VI- Poderá ser usado os 3% dos Recursos do IGD/SUAS para custear a participação dos delegados municipais para as Conferências Estadual e Nacional, inclusive de USUÁRIOS;

VII- Para a Conferência Estadual e Nacional, os delegados deverão ter assegurados as condições necessárias para a participação contemplando os recursos tecnológicos, de deslocamento, de alimentação e de outros que se fizerem necessários.

Art. 25 Além dos Delegados poderão se inscrever como participantes da Conferência Municipal de Assistência Social com direito a voz os demais atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- I- **Convidados:** participantes parceiros da Política de Assistência Social tais como: gestor da política de assistência social e demais políticas setoriais, representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos, trabalhadores do SUAS, representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a assistência social, usuários da assistência social, representantes das universidades, representantes dos poderes legislativo e judiciário, representantes de entidades e organizações de assistência social;
- II- **Observadores:** participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

CAPÍTULO VIII

Avaliação da Conferência

Art. 26 A Comissão Organizadora disponibilizar aos participantes, formulário padronizado, para Avaliação da VI Conferência Municipal da Assistência Social, cujas respostas serão sistematizadas e consolidadas pela Comissão Organizadora e apresentadas ao Conselho Municipal da Assistência Social no ato da prestação de contas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 27 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem ao Apresentador, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Art. 28 Serão conferidos Certificados a todos os participantes da ___ Conferência Municipal de Assistência Social, a Palestrante, aos Coordenadores e aos Membros da Comissão Organizadora.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária, se necessário.

Art. 30 Será divulgado, pela Comissão Organizadora, no início da Conferência, o número de delegados da VI Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados.

Art. 31 As deliberações aprovadas na VI Conferência Municipal de Assistência Social serão publicadas no site da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu encerramento, encaminhadas ao Conselho Municipal e Estadual de Assistência Social, bem como para todos os participantes.

Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Ernestina, 02 Agosto de 2021.